

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

22 SET 2009

O Vereador **EDINHO BARBIERI**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº **84/2009**

Institui a “Semana de Conscientização sobre os Portadores de Necessidades Especiais” e o “Programa Municipal de Orientação sobre Portadores de Necessidades Especiais para Profissionais das Áreas de Saúde e Educação”.

Art. 1º. Ficam instituídos, como um conjunto de ações do Poder Público Municipal e participação da sociedade, os seguintes eventos:

I — A “Semana de Conscientização sobre Portadores de Necessidades Especiais”, a ser comemorada anualmente;

II — O “Programa Municipal de Orientação sobre Portadores de Necessidades Especiais para Profissionais das Áreas de Saúde e Educação”.

§ 1º. A semana de que tratam o inciso I, têm por finalidade despertar a compreensão, conscientização, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, em relação às pessoas com necessidades especiais e seus familiares, por meio das seguintes atividades:

a) informações gerais à comunidade enfocando as principais questões envolvidas na convivência e trato com as pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados às necessidades especiais dos portadores desta.

§ 2º. O programa de que trata o inciso II, será desenvolvido através das seguintes ações:

a) orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação;

b) interação entre profissionais das áreas da Saúde, Educação, familiares e portadores de necessidades especiais, visando à melhoria da qualidade de vida destes;

c) aprimoramento dos profissionais das áreas da Saúde e Educação, quanto à aplicação de conceitos técnicos, na convivência com os portadores de necessidades especiais.

Art. 2º. No âmbito do programa de que trata o inciso II, do artigo anterior, deve ser implantado um serviço multimídia de comunicação com os diversos setores do Município e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público, tendo em vista a educação, saúde, trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para os portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. A execução do programa deve prever, ainda, a implantação de ações voltadas a amplo sistema que integre familiares dos pacientes ou educandos, educadores e pessoal da área de Saúde.

Art. 3º. Esta lei será executada pelos seguintes órgãos:

I — Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Cidadania;

II — Secretaria Municipal de Saúde;

III — Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, a quem compete, inclusive, definir a data da semana de que trata o inciso I, do artigo 1º.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal desta propositura é a conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal, a sociedade civil, e pessoal das áreas da saúde e educação, para qualificar o relacionamento com os portadores de necessidades especiais e combater o preconceito gerado pela falta de informação.

É, em última análise, estimular a prática de pequenas atitudes e gestos corriqueiros, como forma de garantir aos portadores de necessidades especiais o tratamento digno e respeitoso a que têm direito. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, espera-se, seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
1º de setembro de 2.009


EDINHO BARBIERI
Vereador Líder do PSDB

a. projeto de lei-semana portadores de necessidades especiais

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

